



LEI MUNICIPAL Nº4.551 DE 31 DE JULHO DE 2025

"Institui no Calendário Oficial do Município o evento Dia Nacional da Juventude (DNJ) e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Manhuaçu, o Dia Nacional da Juventude (DNJ), a ser comemorado anualmente no mês de outubro, conforme programação a ser definida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Durante a Semana Municipal da Juventude, poderá o Poder Executivo promover eventos, palestras, oficinas, apresentações culturais e outras atividades destinadas ao público jovem, com o objetivo de fomentar o engajamento cívico, cultural e social da juventude Manhuaçuense.

Parágrafo único. As entidades civis organizadas, movimentos juvenis e organizações da sociedade civil atuantes no Município poderão colaborar com o Poder Público na organização e execução das atividades mencionadas no caput, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à juventude.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Manhuaçu, 31 de julho de 2025.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL